



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Diretoria Sistêmica de Internacionalização
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 12/2026 - DINT/PROEN/RE/IFRN

DIRETORIA SISTÊMICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO (DINT)

PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DISCENTE

PASSAPORTE IFRN: EXPERIÊNCIA LINGÜÍSTICO-PROFISSIONAL DE FUTUROS DOCENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com a Organização Didática do IFRN e com os acordos de cooperação internacional firmados pela Instituição, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo para o **Programa Passaporte IFRN: Experiência Linguístico-Profissional de Futuros Docentes**, em Córdoba, Argentina, realizado em parceria com a Fundación Set Idiomas – Para el Estudio y la Difusión de Las Lenguas y La Interculturalidad, Centro Acreditado pelo Instituto Cervantes, destinado à seleção de estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de licenciatura do IFRN para participação em intercâmbio internacional durante o ano letivo de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital integra as ações estratégicas da Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), vinculadas ao Projeto Estratégico IA – IFRN Internacional, que visa ampliar a inserção internacional do Instituto Federal do Rio Grande do Norte mediante o fortalecimento das políticas institucionais de intercâmbio, cooperação internacional, formação intercultural e desenvolvimento do plurilinguismo.

1.2. A ação fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), na Organização Didática do IFRN e na Política de Internacionalização da Instituição, contribuindo para a formação acadêmica, científica, profissional, linguística e intercultural dos estudantes.

1.3. O Programa proporcionará aos estudantes selecionados experiência internacional de natureza acadêmica e linguístico-profissional na Fundación Set Idiomas – Para el Estudio y la Difusión de Las Lenguas y La Interculturalidad, instituição parceira do IFRN localizada em Córdoba, Argentina, compreendendo atividades de formação linguística, atividades acadêmicas, visitas técnicas, atividades culturais e ações voltadas ao desenvolvimento intercultural e profissional dos futuros docentes.

1.3.1. A Fundación Set Idiomas – Para el Estudio y la Difusión de Las Lenguas y La Interculturalidad é um Centro Acreditado pelo Instituto Cervantes, reconhecimento internacional concedido a instituições que atendem aos padrões de excelência estabelecidos por essa entidade para o ensino de espanhol como língua estrangeira.

1.4. O intercâmbio internacional previsto neste Edital possui caráter formativo e busca complementar a formação dos estudantes de licenciatura, promovendo experiências interculturais que fortaleçam sua atuação profissional futura.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Fomentar a internacionalização do IFRN por meio da promoção de intercâmbio internacional de estudantes dos cursos de licenciatura, proporcionando experiências linguísticas, acadêmicas, culturais e profissionais na Argentina, de modo a fortalecer a formação docente, o desenvolvimento de competências interculturais, o plurilinguismo e a construção de uma educação comprometida com a cidadania global.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Promover a internacionalização dos *campi* do IFRN por meio da participação de estudantes em experiências acadêmicas internacionais.

2.2.2. Fortalecer o plurilinguismo institucional, estimulando a aprendizagem e o uso da língua espanhola em contextos acadêmicos e profissionais.

2.2.3. Consolidar as parcerias internacionais do IFRN com instituições de ensino da América do Sul.

2.2.4. Desenvolver competências linguísticas, interculturais, acadêmicas e profissionais que contribuam para a formação de futuros professores.

2.2.5. Possibilitar aos estudantes experiências acadêmicas internacionais que ampliem sua compreensão sobre diferentes sistemas educacionais.

2.2.6. Contribuir para o fortalecimento das licenciaturas do IFRN mediante a formação internacional de seus estudantes.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste Edital destinam-se exclusivamente aos *campi* que aderiram ao Programa Passaporte IFRN: Experiência Linguístico-Profissional de Futuros Docentes em Córdoba, Argentina, e que assumiram o compromisso de disponibilizar recursos orçamentários para custear parte das despesas decorrentes de intercâmbio internacional de seus estudantes, em parceria com a Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT).

3.2. Serão ofertadas **10 (dez) vagas**, distribuídas conforme o Quadro 01.

Quadro 01- Distribuição das Vagas por Curso e *Campus* do IFRN

<i>Campus</i>	Curso	Vagas
Currais Novos	Licenciatura em Química	1
Ipanguaçu	Licenciatura em Química ou Licenciatura em Informática	1
João Câmara	Licenciatura em Física	1
Natal – Zona Norte	Licenciatura em Informática	1
Natal – Central	Licenciatura em Física	1
Natal – Central	Licenciatura em Geografia	1
Natal – Central	Licenciatura em Matemática	1
Pau dos Ferros	Licenciatura em Química	1
Santa Cruz	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Física	1
São Paulo do Potengi	Licenciatura em Matemática	1
Total		10

3.3. As vagas são vinculadas aos respectivos *campi* e cursos constantes do Quadro 01, sendo destinadas exclusivamente aos estudantes

regularmente matriculados nessas unidades e cursos.

3.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada por curso e por campus, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e o quantitativo de vagas previsto no Quadro 01.

§1º Nos *campi* Ipanguaçu e Santa Cruz, em que há uma única vaga destinada a dois cursos distintos, será elaborada uma classificação única entre os(as) candidatos(as) aptos(as) dos cursos indicados, sendo a vaga destinada ao(à) candidato(a) que obtiver a maior nota final, independentemente do curso de origem.

3.5. Durante o processo regular de classificação, não haverá remanejamento de vagas entre *campi*.

4. DOS REQUISITOS

Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o(a) estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado(a) e com vínculo ativo em um dos cursos previstos no Quadro 01 deste Edital;

II – Estar em situação acadêmica regular no IFRN;

III – Ter integralizado, até o início do intercâmbio, no mínimo 50% da carga horária total do curso;

IV – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 70;

V – Não possuir mais de duas reprovações em componentes curriculares registradas em seu histórico escolar;

VI – Ter idade mínima de dezoito anos completos até a data da viagem;

VII – Não ter sido contemplado anteriormente com programa de intercâmbio internacional financiado pelo IFRN;

VIII - Apresentar toda a documentação obrigatória (Item 5), nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

IX – Comprovar, quando aplicável, situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação de registro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico), em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFRN.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por meio do preenchimento completo de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/LKrx87USyKnxfaV7>, no período compreendido entre **24 de julho de 2026 e às 14h do dia 17 de agosto de 2026**.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula atualizado;

II – Histórico Escolar Oficial emitido pelo IFRN;

III – Declaração de carga horária integralizada no curso;

IV – Documento oficial de identificação com CPF ou passaporte válido, preferencialmente este último, caso o(a) candidato(a) já o possua;

V – Termo de Compromisso do(a) Discente (Anexo I), devidamente assinado;

VI – Duas Cartas de Recomendação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente emitidas e assinadas: (i) por um professor da área do curso do(a) candidato(a); e (ii) pelo(a) coordenador(a) do respectivo curso;

VII – Declaração de ciência e concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Intercâmbio Internacional (Anexo III);

VIII – Formulário de Dados Bancários (Anexo IV);

IX – Atestado Médico (Anexo V).

§1º A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos V, VI e VII deverão estar devidamente assinados eletronicamente por meio do SUAP ou do SouGov, admitindo-se, ainda, outro sistema oficial de assinatura eletrônica que possibilite a verificação de sua autenticidade.

5.3. Os documentos a seguir não constituem requisito para homologação da inscrição, sendo utilizados exclusivamente para fins classificatórios.

I – Comprovante de Cadastro Único (CadÚnico);

II – Certificados e documentos destinados exclusivamente à pontuação classificatória.

§1º Os documentos previstos neste item somente serão considerados para fins de classificação de pontuação na classificação final, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, ainda que a inscrição tenha sido realizada dentro do período previsto.

5.5. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

5.6. Caso seja constatada falsidade documental ou de informações, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última submissão registrada.

5.8. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado neste Edital.

5.9. A DINT não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá etapas eliminatórias e classificatórias.

6.2. Critérios Eliminatórios

Constituem critérios eliminatórios:

I – preenchimento incorreto ou incompleto do formulário eletrônico;

II – ausência de qualquer documento obrigatório;

III – não atendimento aos requisitos previstos no Item 4 deste Edital;

IV – envio de documentos ilegíveis;

V – apresentação de documentação falsa ou adulterada.

6.3. Critérios Classificatórios

A classificação observará os seguintes critérios:

I – Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

Será considerada a nota constante no histórico escolar oficial do IFRN.

II – Pontuação Acadêmica (PA)

A pontuação será atribuída conforme o Quadro 02.

Critério	Pontuação
a. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão no IFRN A comprovação deverá ser realizada por meio de documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.	5 pontos como bolsista e 2 pontos como membro voluntário – máximo de 20 pontos
b. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da internacionalização no IFRN A comprovação deverá ser realizada por meio de documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.	10 pontos como bolsista e 5 pontos como membro voluntário – máximo de 40 pontos
c. Participação em programas institucionais (PIBID, PET, Residência Pedagógica, monitoria, tutoria) A comprovação deverá ser realizada por meio de documento oficial devidamente assinado e com certificação digital, emitido pela instituição responsável.	5 pontos por semestre – máximo de 20 pontos
d. Certificação de proficiência em língua espanhola (DELE, SIELE ou CELU), no mínimo nível B1 A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado válido. Para fins de pontuação, será considerada apenas uma certificação, não sendo admitida a cumulatividade de certificados neste critério.	10 pontos
e. Certificação em cursos livres em língua espanhola com carga horária mínima de 100 horas A comprovação deverá ser realizada por meio de certificados válidos.	10 pontos
Total máximo	100 pontos

II.1. Os projetos a que se referem os critérios “a” e “b” do Quadro 02 poderão encontrar-se na situação *Concluído* ou *Em andamento* no SUAP-IFRN no ato da submissão.

II.2. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) submetidos no ato da inscrição.

II.3. Para fins de pontuação no critério “e”, do Quadro 02, será admitida a somatória das cargas horárias de certificados de cursos em língua espanhola, desde que a carga horária total apresentada seja de, no mínimo, 100 (cem) horas, conforme exigido neste Edital.

III – Vulnerabilidade Socioeconômica

Será considerada a comprovação de inscrição atualizada no Cadastro Único (CadÚnico).

6.4. Cálculo da Nota Final

Para candidatos(as) **sem CadÚnico**:

$$NF = (IRA + PA) \div 2$$

Para candidatos(as) **com CadÚnico**:

$$NF = (IRA + PA + 100) \div 3$$

Onde:

NF = Nota Final;

IRA = Índice de Rendimento Acadêmico;

PA = Pontuação Acadêmica, obtida conforme o Quadro 02;

100 = Pontuação fixa atribuída ao critério de vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico).

6.5. Classificação

6.5.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final (NF), calculada conforme o item 6.4 deste Edital.

6.5.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada por curso e por *campus*, exceto para os *Campi* Ipanguaçu e Santa Cruz, cuja classificação será realizada exclusivamente por *campus*, observando-se rigorosamente o quantitativo de vagas definido no Quadro 01 deste Edital.

6.5.3. Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação na Pontuação Acadêmica (PA);

II – maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

III – maior pontuação no critério de internacionalização dentro da PA (Quadro 02, item “b”);

IV – maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

V – candidato(a) com maior número de participações comprovadas em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

VI – candidato(a) com maior carga horária total comprovada em cursos de língua espanhola.

6.5.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, caberá à Comissão de Seleção da DINT deliberar sobre o desempate, mediante registro em ata.

6.5.5. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) cuja posição esteja dentro do limite de vagas ofertadas para seu respectivo curso e *campus*.

6.5.6. Os(as) demais candidatos(as) permanecerão em lista de espera, podendo ser convocados(as) em caso de desistência, desligamento ou impedimento de classificados(as) dentro do prazo de vigência do edital.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página oficial do IFRN, conforme Cronograma constante no item 11 deste Edital.

7.2. Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar, a ser encaminhado à DINT, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e horário de sua divulgação, conforme estabelecido no Cronograma.

§1º O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: internacional@ifrn.edu.br.

§2º O assunto do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte identificação: “RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 12 – INTERCÂMBIO INTERNACIONAL 2026”.

7.3. Não caberá recurso ao resultado final.

7.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas deverão confirmar interesse na participação no programa de intercâmbio internacional por meio do envio da Declaração de Interesse (Anexo V), no prazo estabelecido no Cronograma (Item 11).

Parágrafo único. O não envio da Declaração de Interesse no prazo estipulado implicará na desistência tácita da vaga e na consequente eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), conforme ordem de classificação.

8. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1. Antes do início do intercâmbio internacional, o(a) estudante deverá:

- I – participar obrigatoriamente das reuniões de orientação promovidas pela DINT;
- II – participar das atividades preparatórias referentes à cultura, à legislação, ao sistema educacional e aos aspectos acadêmicos da instituição de destino;
- III – realizar as atividades de preparação linguística em língua espanhola definidas pela DINT;
- IV – cumprir integralmente o Protocolo Institucional de Intercâmbio Internacional;
- V – encaminhar toda a documentação solicitada pela DINT e pela instituição estrangeira dentro dos prazos estabelecidos;
- VI – providenciar passaporte, vacinação, seguro-saúde internacional e demais documentos necessários para ingresso no país de destino.

8.2. Durante o intercâmbio internacional, o(a) estudante deverá:

- I – frequentar regularmente as atividades acadêmicas previstas pela instituição estrangeira;
- II – participar das atividades linguísticas e culturais previstas no Programa;
- III – cumprir integralmente o plano acadêmico aprovado pelo IFRN;
- IV – manter comportamento ético, responsável e compatível com os princípios institucionais do IFRN;
- V – observar a legislação do país de destino;
- VI – representar institucionalmente o IFRN durante toda a permanência no exterior;
- VII – comunicar imediatamente à DINT qualquer alteração relacionada à permanência, saúde, endereço ou situação acadêmica.

8.3. Como contrapartida institucional, o(a) estudante deverá:

- I – autorizar a utilização de imagem e voz para divulgação institucional das ações de internacionalização;
- II – participar de eventos promovidos pelo IFRN para divulgação das experiências vivenciadas durante o intercâmbio;
- III – colaborar com ações de internacionalização desenvolvidas pela DINT após seu retorno;
- IV – atuar como estudante multiplicador em atividades de incentivo à internacionalização.

8.4. O descumprimento das normas previstas neste Edital poderá acarretar:

- I – suspensão da participação no Programa;
- II – retorno antecipado ao Brasil;
- III – restituição parcial ou integral dos recursos recebidos;
- IV – impedimento de participação em futuros programas institucionais de intercâmbio;
- V – aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nas normas institucionais.

9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES E DOS BENEFÍCIOS DO INTERCÂMBIO

9.1. O auxílio financeiro previsto neste Edital será concedido aos(às) estudantes selecionados(as) com recursos provenientes da DINT e dos *campi* participantes do Programa, observada a disponibilidade orçamentária das unidades envolvidas.

9.2. O valor total do auxílio financeiro por estudante será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao custeio das despesas inerentes à participação no intercâmbio internacional.

9.3. O auxílio financeiro será composto pelas seguintes fontes de financiamento:

I – R\$8.000,00 (oito mil reais), provenientes do orçamento do *campus* de origem do(a) estudante, destinados ao custeio parcial das despesas do intercâmbio internacional;

II – R\$7.000,00 (sete mil reais), provenientes do orçamento da Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), no âmbito do Projeto Estratégico IA – IFRN Internacional.

Quadro 03- Composição do Auxílio Financeiro

Origem dos Recursos	Unidade Responsável	Valor
Orçamento do <i>campus</i>	Campus de origem do estudante	R\$8.000,00
Projeto Estratégico IA - IFRN Internacional Elemento de despesa: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT)	R\$7.000,00
Total do auxílio financeiro por estudante		R\$15.000,00

9.4. O auxílio financeiro concedido pelo IFRN destina-se ao custeio parcial das despesas relacionadas ao intercâmbio internacional, incluindo:

I – passagens aéreas internacionais de ida e volta;

II – seguro-saúde ou seguro-viagem com cobertura durante todo o período do intercâmbio;

III – despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados à permanência do(a) estudante no exterior.

9.5. No âmbito da parceria firmada entre o IFRN e a Fundación Set Idiomas – Para el Estudio y la Difusión de Las Lenguas y La Interculturalidad, instituição sediada em Córdoba, Argentina, especializada no ensino de espanhol como língua estrangeira e Centro Acreditado pelo Instituto Cervantes, os(as) estudantes selecionados(as) participarão do Programa Passaporte IFRN: Experiência Linguístico-Profissional de Futuros Docentes, que compreenderá, entre outras, as seguintes atividades e serviços:

I – Hospedagem em casas de famílias anfitriãs, previamente selecionadas pela Fundación Set Idiomas – Para el Estudio y la Difusión de Las Lenguas y La Interculturalidad, em acomodação compartilhada, com meia pensão, incluindo café da manhã e jantar;

II – Traslados terrestres em grupo entre o aeroporto e o local de hospedagem, na chegada e no retorno;

III – Curso presencial de língua espanhola, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, ministrado de segunda a sexta-feira, em turmas organizadas de acordo com o nível de proficiência dos participantes;

IV – Teste de nivelamento linguístico, aplicado antes do início das aulas, para definição da turma correspondente ao nível de conhecimento do(a) estudante;

V – Avaliação final de desempenho, cuja certificação estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos pela instituição parceira, incluindo frequência mínima e aproveitamento acadêmico;

VI – Programa complementar de atividades acadêmicas, culturais e institucionais, composto por visitas técnicas, visitas a instituições de

ensino, atividades culturais e demais ações voltadas ao desenvolvimento linguístico, acadêmico, profissional e intercultural dos(as) participantes.

9.6. A programação acadêmica e cultural poderá sofrer alterações em razão de necessidades operacionais, acadêmicas ou institucionais da Fundación Set Idiomas – Para el Estudio y la Difusión de Las Lenguas y La Interculturalidad ou do IFRN, sem prejuízo dos objetivos formativos do Programa.

9.7. Quaisquer despesas excedentes ao valor do auxílio financeiro, bem como gastos de natureza pessoal não previstos neste Edital, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante.

9.8. O pagamento do auxílio financeiro estará condicionado:

I – à disponibilidade orçamentária e financeira do IFRN;

II – à assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) estudante;

III – à apresentação da documentação exigida neste Edital.

10. DO DESENVOLVIMENTO DO INTERCÂMBIO

10.1. Durante o período do intercâmbio internacional, o(a) estudante permanecerá com vínculo acadêmico ativo junto ao IFRN e deverá comunicar formalmente sua participação no Programa à Coordenação do Curso e à Diretoria Acadêmica do *campus* de origem, visando à adoção das medidas acadêmicas cabíveis, incluindo, quando possível, a antecipação ou reorganização de atividades e avaliações, de modo a minimizar prejuízos à sua vida acadêmica, observadas as disposições da Organização Didática do IFRN.

10.2. Durante o período de intercâmbio internacional, o(a) estudante deverá cumprir integralmente a programação acadêmica estabelecida pelo Programa e pela instituição parceira, observando a carga horária, a frequência mínima, as avaliações e as demais atividades obrigatórias previstas para a certificação.

10.3. Em situações excepcionais, especialmente aquelas relacionadas a condições sanitárias, logísticas ou institucionais supervenientes, o período de intercâmbio poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a critério do IFRN ou da instituição de destino.

11. DO CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Lançamento do Edital	24/07/2026
Período de inscrições (preenchimento de formulário online e envio de documentos comprobatórios pelos candidatos)	24/07/2026 até as 14h do dia 17/08/2026
Reunião tira-dúvidas	12/08/2026, às 18h
Divulgação do resultado preliminar	19/08/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	20/08/2026
Divulgação do resultado final (após julgamento de recursos)	21/08/2026
Envio da Declaração de	24/08/2026

Interesse na participação no intercâmbio	
Apresentação do Protocolo de Intercâmbio Internacional e das orientações Pré-Partida	Setembro e outubro de 2026
Embarque	Novembro de 2026
Desenvolvimento do Programa	Novembro de 2026
Participação em ações de socialização da experiência	Dezembro de 2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

12.2. Todas as comunicações oficiais referentes ao processo seletivo serão publicadas exclusivamente no *site* eletrônico oficial do IFRN, constituindo esse o meio oficial de divulgação.

12.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes ao presente processo seletivo.

12.4. Em articulação com a DINT, as Diretorias Acadêmicas dos *campi* e os Colegiados/Coordenações de Cursos possuem competência para orientar, acompanhar, executar, avaliar, divulgar, deliberar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo, bem como o desenvolvimento do programa de intercâmbio internacional.

12.5. Os casos omissos, excepcionais ou não previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela DINT, observadas as normativas institucionais vigentes.

Natal(RN), 24 de julho de 2026

BRUNO RAFAEL COSTA VENÂNCIO DA SILVA

Diretor Sistêmico de Internacionalização - DINT

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS

Pró-Reitora de Ensino - PROEN

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Rafael Costa Venancio da Silva, Diretor Sistêmico de Internacionalização - CD0004 - DINT/RE, em 24/07/2026 17:41:23.
- Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE, em 24/07/2026 17:52:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1114633

Código de Autenticação: 7b21fb621f

